

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Termo de Referência 401/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
401/2025	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	FLAVIO MURBACH	22/10/2025 14:36 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		26600000436/2025-90

1. Definição do objeto

1.1. A abertura do processo de compra tem o objetivo de realizar a contratação de Prestação de Serviço de Calibração de equipamentos de medição (conforme relação).
Norma de Higiene Ocupacional - Procedimentos Técnico da Fundacentro.

Item	Descrição do Serviço	Unid. de medida	Quantidade	Cadter	VI. Total R\$
01	Serviço de calibração de medidor de pressão sonora marca Quest modelo 2900	un	01	14427	-
02	Serviço de calibração de calibrador acústico marca Quest modelo QC-10	un	01	14427	-
03	Serviço de calibração de luxímetro marca icel modelo LD-500	un	01	14427	-

- 1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.6. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7 . Subcontratação

1.7.1 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.2. Estes equipamentos são utilizados para avaliar os níveis de ruído e iluminação presentes nos ambientes de trabalho que tenham potencial para causar danos à saúde dos funcionários, bem como atender solicitação por parte da seção de validação para avaliar o ruído em máquinas e equipamentos na produção visando sua validação para saber se estão de acordo com as especificações técnicas do fabricante e normas da garantia da qualidade.

3. Descrição da solução

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 -Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.12.- Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

A contratação não apresenta impactos ambientais, não sendo necessário medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar os riscos ambientais existentes.

4.2 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5. Conforme Estudo Preliminares, as condições da contratação abrange os seguintes:

5.1.1. Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. A empresa deverá dispor de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, além de equipamentos e instrumentos padrões para calibração que se façam necessários, dentro de um tempo compatível com a necessidade de continuidade operacional dos equipamentos do ICTB.

5.1.3 A Contratada prestará serviço de calibração dos instrumentos de medição conforme especificado a seguir, gerando a documentação necessária que comprovem a execução das atividades, que deve ser entregue juntamente com os equipamentos.

5.2 -As calibrações deverão ser realizadas por laboratório, pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC) com acreditação ativa, acreditado pela CGCRE, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 nas faixas correspondentes aos pontos solicitados, para os itens 01, 02, 03,05 e 07 da tabela 1.1.

5.3- Para evidenciar a rastreabilidade aos padrões nacionais ou internacionais os certificados de calibração emitidos devem conter na descrição dos padrões utilizados na calibração, o número da acreditação do laboratório que a efetuou ou quando a calibração for realizada por laboratório que não seja pertencente à RBC, deverão ser entregues uma via dos certificados padrões utilizados na calibração dos instrumentos, comprovando a rastreabilidade metrológica dos padrões aplicados.

5.4- Deverá conter nos relatórios:

- Identificação unívoca do Certificado de Calibração (tal como número de identificação), e em cada página uma identificação que assegure que a página seja reconhecida como uma parte do Certificado de Calibração, e uma clara identificação do final do Certificado de Calibração;
- Nome e endereço da Contratante; Identificação do método utilizado;
- Uma descrição, condição e identificação não ambígua dos instrumentos de medição contendo: fabricante/ marca, modelo, número de série, faixa de indicação, valor de uma divisão, código de Identificação da Contratante;
- Data da realização da calibração;
- Descrição dos padrões e instrumentos auxiliares utilizados na calibração informando: • código de identificação, número do certificado de calibração, laboratório que efetuou a calibração, data de validade da calibração e, somente para os padrões, número da acreditação do laboratório que realizou a calibração.
- Resultados de calibração obtidos, com as unidades de medida, onde apropriado;

- Incerteza de medição e/ou uma declaração de conformidade com uma especificação metrológica identificada ou seção desta;
- Nome(s), função(ões) e assinatura(s) ou identificação equivalente da(s) pessoas responsáveis pela emissão do certificado e realização das calibrações;

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1 A ordem de compra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Medição

Os equipamentos serão retirados pela Fundação no fornecedor assim que informado do termino dos serviços e serão conferidos quanto a execução conforme estabelecido na especificação.

Pagamento

1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 **(trinta) dias** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção;
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 - 2.1. o prazo de validade;
 - 2.2. a data da emissão;
- 3 Realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa; e
7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada;
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores;
4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação ou dispensa de licitação, sob forma eletrônica, com adoção de julgamento pelo menor preço.

8.1-O laboratório deverá comprovar o atendimento aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025 e aos requisitos das demais normas do INMETRO, pertencente a chamada RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou RBLE (Rede Brasileira de Laboratório de Ensaios).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.158,25

9. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 09045

II) Fonte de Recursos: 150140001

III) Programa de Trabalho: 10303094648380000

IV) Elemento de Despesa: 33903090

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO MURBACH

Engenheiro de Seg. do Trabalho



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 14:13:33.

MARIA IZABEL LIMA DE ASSIS

Gerente de Recursos Humanos



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 14:36:23.